



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074 - GPTV, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Sr. **JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO as recomendações nº 01/2020 - Defensoria Pública do Estado de Alagoas e recomendação do Ministério Público Estadual de Alagoas (MPAL) a continuidade da distribuição da alimentação que era feita nas escolas, em razão de, muitas vezes, a merenda ser uma importante fonte de refeição de boa parte dos estudantes mais carentes, especialmente no interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da montagem e distribuição dos kits de merenda escolar;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legislação existentes, especialmente os elencados no artigo 37 da CF/88;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações dos órgãos técnicos e fiscalizadores; e

CONSIDERANDO os Decretos municipais que suspenderam as atividades em Sede Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial Escolar para acompanhamento e fiscalização da montagem, seleção e distribuição dos kits escolares de merenda aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, competindo ainda fazer indicações para fiel andamento dos trabalhos das secretarias municipais envolvidas.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – a Comissão Especial Escolar atuará enquanto perdurar a situação pandêmica gerada pela COVID-19 – Coronavírus, e for necessária a distribuição da merenda escolar aos alunos

Art. 2º. A Comissão Especial Escolar descrita nos artigos 1º terá como integrantes os servidores, bem como as representações relacionadas abaixo:

I – Conselho de Alimentação Escolar - Presidente – Sra. Ana Paula Costa dos Santos, Mat. 29, inscrita no CPF/MF nº 036.739.414-61;

II – Pastoral da Criança - Membro – Sra. Maria Sonia de Souza Silva, Mat. 22005, inscrita no CPF/MF nº 804.386.444-68;

III – Conselho Municipal de Educação - Membro – Sra. Patricia Souza Teodoro do Rosario, Mat. 10905, inscrita no CPF/MF nº 032.829.664-31;

IV – Secretaria Municipal de Educação - Membro – Sra. Maria Luciana Marques da Silva, Mat. 9311, inscrita no CPF/MF nº 046.669.614-02;e

V - Coordenadora Geral de Organização, Distribuição e Monitoramento da Merenda Escolar - Membro – Sra. Zilma Maria da Silva Santos, Mat. 10835, inscrita no CPF/MF nº 777.148.064-00.

Parágrafo Único – A Comissão Especial Escolar terá assistência das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como a Coordenadoria Geral de Organização, Distribuição e Monitoramento da Merenda Escolar.

Art. 3º - A Comissão Especial servirá para fiscalizar e auxiliar a distribuição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, em conformidade com a legislação e as diretrizes nacionais sobre a merenda escolar, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 4º - A Comissão Especial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição dos gêneros alimentícios da merenda escolar, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

I - Controle das distribuições, em conformidade com os preceitos legais e com o Quadro de Matrícula atualizado e informado pelas direções das instituições escolares municipais;

II - Priorizar a verificação de alimento escolar estocada, para verificação de seu vencimento e posterior distribuição;

III - Indicar e direcionar à Secretaria de Educação o melhor mecanismo de distribuição da merenda escolar, sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações;

IV - Seguir as orientações dos nutricionistas para organização dos Kits, manejo e equilíbrio nutricional;

V - Manter os cuidados com os procedimentos de prestação de contas atentando para processos e prazos, em conjunto de forma a auxiliar a Secretaria de Educação.

VI - As orientações e os atos de controles da Comissão Especial serão encaminhados para a Secretaria de Educação para devida prestação de contas no PNAE.

Art. 5º - Secretaria de Educação deverá verificar a disponibilidade financeira e a possibilidade de atendimento da distribuição da merenda escolar no período de suspensão das aulas, considerando ainda a recomposição das aulas no decorrer do ano.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 30 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 02 de Junho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
PREFEITO